

tais requisitos.» deve ler-se: «Requisitos específicos: a) Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.»

Acrescentar o ponto 9.1.1.1: Na falta de apresentação dos documentos, devem declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

No ponto 10.3 acrescentar a alínea d) Comprovativo da inscrição válida na Ordem de Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

É concedido um prazo adicional de dez dias úteis para a apresentação de candidaturas, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente declaração de retificação.

24 de agosto de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311632648

## MUNICÍPIO DE TABUAÇO

### Aviso n.º 13065/2018

#### Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tabuaço

Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em 17 de agosto de 2018 se iniciou o processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Tabuaço, de acordo com o previsto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Esta alteração ocorre pela necessidade de rever e atualizar algumas das normas regulamentares do Plano Diretor Municipal, por forma a lhe conferir um caráter mais operativo, contribuindo para uma melhor gestão do plano e maior clareza na sua interpretação por parte dos agentes socioeconómicos locais, como estabelecido nas condições prescritas no artigo 118.º do diploma atrás mencionado.

Procede-se ainda, com esta alteração, à adaptação do Plano Diretor Municipal de Tabuaço ao Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2002, de 23 de março, como determina o n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, encontra-se aberto um período de participação pública para todos os interessados, que poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Tabuaço, a decorrer nos 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

As participações deverão ser apresentadas, dentro do prazo referido, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Paços do Concelho, Rua António José de Almeida, n.º 36, 5120-413 Tabuaço, ou remetidas através do endereço eletrónico: geral@cm-tabuaco.pt.

28 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

### Deliberação

#### Reunião Ordinária de 17 de agosto de 2018

Informação Técnica n.º 442, datada de 31 de julho de 2018\_DGAT referente à “Alteração do Plano Diretor Municipal de Tabuaço”.

DEL.236/08/2018

A Câmara nos termos da informação Técnica n.º 442, de 31 de julho de 2018\_DGAT, a Câmara deliberou, por unanimidade o seguinte:

a) Considerar oportuna a alteração do PDM de Tabuaço, a realizar nos termos do artigo 76.º do RJGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º daquele diploma, com base no disposto no artigo 118.º do mesmo diploma e a justificação apresentada no ponto 1 desta informação;

b) Definir os seguintes termos de referência e objetivos para o procedimento de alteração do PDM:

Transposição para o PDM de Tabuaço das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC), já identificadas pela CCDD-R;

Clarificação de questões regulamentares com vista a melhorar a operatividade da aplicação do Plano e clarificar a leitura do conteúdo normativo, salvaguardando que essas alterações não venham a ser consideradas suscetíveis de possuir efeitos significativos no ambiente,

conforme previsto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio;

Introdução de normas decorrentes da lei geral, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, relativo a regularização de atividades económicas.

c) Fixar em 5 meses o prazo para a elaboração das alterações do PDM de Tabuaço e 4 meses o período de tempo necessário para concertação, participação de interessados, discussão pública, ponderação os respetivos resultados, aprovação, publicação e depósito.

d) Isentar de Avaliação Ambiental Estratégica o presente procedimento de alteração do PDM de Tabuaço com base nos fundamentos apresentadas no ponto 3 da presente informação.

e) Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do PDM de Tabuaço.

17 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

611617655

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso (extrato) n.º 13066/2018

**Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Programa de regularização extraordinária de vínculos precários — Técnico superior (psicologia educacional).**

#### Lista de classificação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvf-xira.com> (link: “listas de ordenação final”), a Lista de Classificação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso publicitado na BEP, no dia 29 de junho de 2018, com o n.º OE201806/0914, a qual foi homologada, por meu despacho de 27 de agosto de 2018.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do já referido artigo 36.º, todos os candidatos ficam notificados do ato de homologação da lista de classificação final acima referida.

28 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

311615581

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 13067/2018

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira geral de técnico superior (relações internacionais) — Processo n.º 19/2018.**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixada no Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt). opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum, para a ocupação de um posto de trabalho para a categoria/carreira geral de técnico superior (relações internacionais) para a Divisão de Cultura e Juventude, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2018, na BEP Bolsas de Emprego Público, sob o n.º OE201805/0788 e no *Jornal de Notícias* de 16 de maio de 2018.

Mais se informa que os candidatos excluídos, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados para a audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA,